



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.**  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**PROPOSTA DE EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024.**

Fica corrigido o artigo 5º do presente projeto de lei, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterà uma reserva de contingência equivalente a no mínimo 0,4% (por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º semestre do exercício de 2024.

Fica corrigido o artigo 15 e §1º, passando a ter a seguinte redação;

Art.15 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 31 de julho de 2024, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1ª – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 15 de agosto de 2024, os estudos e estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fica corrigido o artigo 17, passando a ter a seguinte redação.

Art. 17 – A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual, sendo de julho de 2023 a junho de 2024.

Fica corrigido o artigo 31, passando a ter a seguinte redação.

Art.31 – O Prefeito enviará até 30 de setembro de 2024, o projeto de lei do Orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até a última Sessão Ordinária de 2024, devolvendo –se a seguir para sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.**  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**NOBRES EDIS**

A Emenda se faz necessária, para melhor adequar o presente projeto de Lei.

A referida emenda esta amparada nos termos do art. 75, inciso I, alínea b do Regimento Interno de Casa Leis.

Queluz, 20 de agosto de 2024.

Carlos Gonçalves Soares

Presidente da Comissão Permanente de justiça e redação